



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º144/X – “RECOMENDA
AO GOVERNO REGIONAL A CRIAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-
ESCOLAR NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MOUZINHO DA SILVEIRA.”

ANGRA DO HEROISMO, 11 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 492	Proc. n.º: 109
Data: 01/02/16	N.º: 144-X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de novembro de 2015 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, emitido em 23 de dezembro de 2015, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 06 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pela Representação Parlamentar do PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais, na sua reunião do dia 06 de janeiro de 2016 na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira, deliberou, por unanimidade, como diligência única, proceder à audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), realizada na mesma data.

Reunida novamente a 11 de fevereiro de 2016, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), Professor Doutor Avelino de Freitas de Meneses:

Em nota prévia, o proponente explicou que com esta iniciativa pretende que o Ensino Pré-Escolar seja disponibilizado na ilha do Corvo, na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira. Alega que esta unidade orgânica dispõe de potencial e capacidade para tal, e que desta forma será assegurada a continuidade pedagógica, promovendo uma melhor integração no 1.º ciclo do Ensino Básico e um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes naquela unidade orgânica.

Após a apresentação da iniciativa pelo proponente, o SREC iniciou a sua audição reconhecendo a importância do Ensino Pré-Escolar, como redutor de assimetrias sociais e sublinhou que na Região, a rede de ensino pública e privada constituem-se numa lógica de rede regional única, garantindo a frequência de todas as crianças açorianas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O funcionamento dos Ensinos Pré-Escolar e Básico em separado ocorre em várias ilhas.

Na ilha do Corvo, o Ensino Pré-Escolar é ministrado no Jardim de Infância - Infantário “O Planeta Azul”, da Santa Casa da Misericórdia e responde às necessidades verificadas. Concluídas as obras a que esta infraestrutura será sujeita, a capacidade do Pré-Escolar aumentará para 30 lugares (18 lugares para Creche e 12 para Jardim de Infância). Além de que este espaço é contíguo à Escola Básica e Secundária sendo, naturalmente, fácil a interação entre os espaços.

Provada que está a oferta do Ensino Pré-Escolar naquela ilha, o SREC esclareceu que não promoverá a duplicação de valências quando as necessidades estão satisfeitas, pois tal seria um ato irracional e de desperdício.

Para além de que a transição simples do quadro da Santa Casa para o quadro da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira é uma situação impossível juridicamente. Estariam em causa custos humanos e financeiros que o bom senso desaconselha, até para salvaguarda da manutenção da estabilidade profissional da Santa Casa da Misericórdia. O Estatuto da Carreira Docente regula a atividade profissional desde o Pré-Escolar até ao Secundário, nomeadamente pelos concursos interno e externo de provimento. Por seu lado, o pessoal auxiliar rege-se pela Lei Geral do Trabalho. Qualquer cedência para interesse público, além de depender de cabimentação orçamental e de autorização, não corresponde a uma transição de quadros.

O deputado Paulo Estevão disse que a ser assim, o Governo faltará ao compromisso assumido no Programa de Governo. Quanto aos recursos humanos, o deputado afirma que não estariam em causa porque a Creche tem que continuar a funcionar na Santa Casa da Misericórdia e que esta recebe pelo número de valências, logo não implicaria desperdício de dinheiros públicos. Esta seria, na opinião do proponente, a melhor opção para a implementação de instrumentos pedagógicos no Pré-Escolar e para um bom aproveitamento dos recursos humanos instalados.

O SREC explicou que se o compromisso de instalar o Ensino Pré-Escolar na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira estivesse assumido no Programa de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Governo, seria cumprido, mas tal não existe e criar duas respostas para o mesmo fim num espaço tão pequeno seria uma atitude irrealista. A distância entre a Santa Casa e a Escola dista em escassos metros estando reunidas todas as condições para uma excelente interação entre as mesmas.

O deputado Paulo Estêvão refutou que a cedência de recursos humanos, por interesse público não poria em causa o vínculo laboral na Santa Casa da Misericórdia, sendo a possibilidade de desemprego uma realidade por, atualmente, a Santa Casa ter dificuldade em pagar os funcionários.

O deputado solicitou ao SREC que no prazo de dois dias apresente o Projeto Educativo do Ensino Pré-Escolar para ilha do Corvo e anunciou que irá fazer uma sessão de perguntas ao Governo Regional sobre este tema.

A Presidente da Comissão, deputada Catarina Moniz Furtado, sugeriu ao deputado Paulo Estêvão que apresentasse em versão escrita e de forma mais precisa, o que deseja ver respondido, sugestão acatada pelo deputado Paulo Estêvão.

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação visa, concretamente, aprovar uma Resolução com o seguinte teor:

“A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que promova, já no próximo ano letivo, a criação da oferta curricular da educação pré-escolar na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, dando assim cumprimento ao previsto, nesta área, no Programa do Governo.”

Tal recomendação surge, segundo o proponente, atento, essencialmente, ao seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

- “o Programa do Governo reconhece que é «fundamental apostar numa educação pré-escolar universal para todas as crianças a partir do momento em que atinjam os três anos de idade. Está provado que, em determinados contextos socioeconómicos, quanto mais cedo esta escolarização se fizer melhores serão os resultados futuros».”

- “As Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar e o Currículo Nacional do Ensino Básico postulam, como algo fundamental, a articulação entre a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico.”

- “O ProSucesso conceptualiza três eixos de intervenção prioritários, «dirigidos a todos os níveis de ensino, mas que terão uma intervenção prioritária do pré-escolar ao 6.º ano de escolaridade. Entende-se que esta fase de desenvolvimento da criança é fundamental para se alicerçar uma relação positiva com a escola e a aprendizagem, sabendo-se que as intervenções se tornam mais difíceis e menos bem-sucedidas à medida que o período de desajustamento, desinteresse ou mesmo de conflito com a escola se prolonga».”

- “o ProSucesso reconhece «a importância da frequência da educação pré-escolar no debelar de assimetrias no desenvolvimento das crianças, promovendo-se a igualdade de oportunidades e de acesso a um percurso escolar de sucesso. Os estudos mostram que a aprendizagem da leitura e da escrita se inicia muito antes do processo formal de alfabetização, nomeadamente na idade pré-escolar, em que as crianças vão construindo conhecimentos diversos sobre a linguagem escrita».”

Face ao exposto, considera o proponente que “A não criação da educação pré-escolar pública na ilha do Corvo, na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, constitui um facto incompreensível e fortemente penalizador para as crianças corvinas.”

CAPÍTULO V PARECER



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução n.º 144/X – “Recomenda ao Governo Regional a criação da oferta curricular pré-escolar na Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira”, com o voto contra a iniciativa por parte do PS, com o voto a favor da iniciativa por parte do PPM e com a abstenção com reserva de posição para plenário por parte do PSD e do CDS-PP.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP que, por sua vez não se pronunciou sobre o parecer e relatório da iniciativa em apreciação.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)